

PORTARIA SEMARH Nº 137, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV da Constituição Estadual, em conformidade com o Ato nº 650 - NM, de 26 de abril de 2018 e com o §2º do art. 3º, da Lei 1.789, de 15 de maio de 2007, redação determinada pela Lei nº 2.896, de 21 de agosto de 2014, inciso I do art. 18 do Regimento Interno do COEMA, publicado no DOE nº 4232, de 10 de outubro de 2014 e Resolução COEMA nº 86/2018, publicada no DOE nº 5.201, de 19 de setembro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Nomear, para compor a Câmara Técnica Permanente do ICMS Ecológico do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, no biênio setembro/2018 a setembro/2020, o seguinte representante:

IV. Associação Tocantinense de Municípios - ATM, Eduardo Benvindo da Cunha como membro Titular em substituição a Fernando Pereira Gomes, Ângelo Marzola Junior como membro Suplente em substituição a Savya Emanuelle Gomes Barros.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 27 de novembro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em

Palmas - TO, aos 29 dias do mês de novembro de 2018.

LEONARDO CINTRA
Secretário

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Processo nº 2017.39000.000098
Aditivo: 1º (primeiro)
Contrato nº 045/2017
Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ/MF: 34.028.316/7883-47
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses.
Natureza da Despesa: 33.90.39.55
Fonte de Recurso: 0100666666
Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência: Fica o prazo prorrogado por mais 12 meses com vencimento para 30/11/2019.
Data da Assinatura: 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2018.
Signatários: - LEONARDO SETTE CINTRA - Representante da CONTRATANTE
- MONICA DE BARROS NASCIMENTO - Representante da CONTRATADA
- ROGÉRIO VIANNA MOREIRA DOS SANTOS - Representante da CONTRATADA

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA 736/2018/SES/GABSEC**

Dispõe sobre o repasse de informações dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) às Secretarias Municipais de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, notadamente o disposto no art. 42, §1º, Incisos I, II e IV da Constituição do Estado,

Considerando o Decreto nº 79.367, de 09 de março de 1977, que "dispõe sobre normas e o padrão de potabilidade de água e dá outras providências";

Considerando a Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que "configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas e dá outras providências";

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art. 21 da Constituição e altera o art. 1º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989;

Considerando a Instrução Normativa nº 01, de 07 de março de 2005, que regulamenta a Portaria nº 1.172/2004/GM, no que se refere às competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de vigilância em saúde ambiental;

Considerando a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nºs 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, em seu Anexo XX, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

Considerando a Nota Informativa Nº 74/DSAST/SVS/MS/2014 quanto à ABNT NBR 15784 - Produtos Químicos Utilizados no Tratamento de Água para Consumo Humano - Efeitos à saúde - Requisitos.

RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar no Estado do Tocantins o repasse de informações dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAAs) às Secretarias Municipais de Saúde e à Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador.

Art. 2º Tornar obrigatório que os responsáveis pelos sistemas de abastecimento de água para consumo humano, lancem os dados de cadastro e controle de todos os sistemas de abastecimento de água, diretamente no Sistema de Informação da Qualidade da Água para Consumo Humano - SISAGUA, mediante login de acesso ao sistema.

§1º O login de acesso ao SISAGUA, perfil empresa, deve ser solicitado através do endereço eletrônico: <http://sisagua.saude.gov.br/sisagua> à Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador.

§2º O login de acesso, será autorizado mediante capacitação teórica e prática sobre o SISAGUA, oferecida pela Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador, para técnicos indicados pela instituição responsável pelo SAA.

Art. 3º Compete ao responsável pelo sistema de abastecimento de água para consumo humano:

I - Atualizar os cadastros dos sistemas de abastecimento de água para consumo humano existentes no SISAGUA, até o 10º (décimo) dia útil do mês de janeiro, de cada ano;

II - Cadastrar os novos sistemas de abastecimento de água para consumo humano no SISAGUA, até 30 (trinta) dias após a implantação desses sistemas;

III - Digitar os dados do monitoramento de controle mensal, trimestral e semestral referente à qualidade da água para consumo humano no SISAGUA, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente;

IV - Elaborar e submeter para análise do(a) secretário(a) municipal de Saúde os Planos de Amostragem de cada Sistema de Abastecimento, até o 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de janeiro, de cada ano;

VI - Entregar anualmente à Diretoria de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador o documento de encaminhamento do CRBS - Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano e do LARS - Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria GABSEC/SES nº 150, de 02 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.820, de 07 de março de 2017.

Palmas, 21 de novembro de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA
Secretário de Estado da Saúde